CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B.
PROT. GERAL Nº 977
Fls: 13
a)

REQUERIMENTO Nº 972/2000

Autoria: **Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor - gestão 2000.**

Nos termos regimentais, requeremos o envio da presente propositura aos Exmos. Srs. Antônio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, e Michel Temmer, Presidente da Câmara dos Deputados, solicitando gestões do Poder Legislativo junto ao Poder Executivo da União para que sejam prorrogados, por no mínimo mais cento e oitenta dias, os prazos atribuídos pelo Decreto nº 3.550, de 27 de julho de 2000, para a adaptação de produtores e revendedores de produtos agrotóxicos, componentes e afins, às exigências legais editadas pela União.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 22 / 11 / 2000
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. CEDAL Nº 972/A
Dia 14
Hs

JUSTIFICATIVA

Foi sancionada em 06 de junho do corrente ano, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, a Lei nº 9.974, alterando a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Em decorrência, o Decreto nº 3.550, de 27 de julho de 2000, modificou a regulamentação da lei, adequando-a às novas disposições legais.

A Casa Civil da Presidência da República publicou no Diário Oficial da União, em 16 de outubro de 2000, o anteprojeto para modificação do referido decreto e, diante disso, o vereador Nelson Sasahara propôs e a Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor deste Legislativo realizou, no dia 16 do corrente mês, uma audiência pública para tratar do assunto.

Tal audiência pública contou com a participação de representantes da Secretaria de Agronegócios deste Município, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI) do Escritório de Desenvolvimento Rural de Bragança Paulista, das Coordenadorias de Assistência Técnica Integral (CATI) das Casas de Agricultura de

C. M. E. B. P.
FROT. OFICIAL Nº 97 20
Dia 15
a 1

Bragança Paulista e Valinhos, da Cooperativa Agropecuária da Região Bragantina, da Associação Nacional dos Distribuidores de Defensivos Agrícolas e Veterinários (ANDAV), bem como de empresas revendedoras e da concessionária do serviço de coleta de lixo local.

Durante a audiência pública, destacou-se a questão de recebimento, recolhimento e destinação final de embalagens vazias e resíduos de agrotóxicos, principalmente no que diz respeito ao prazo (até janeiro de 2001) para adaptação de produtores e revendedores às exigências da regulamentação e também ao prazo (até dezembro de 2000) para que, com a colaboração do poder público, as empresas produtoras e comercializadoras promovam programas e mecanismos de estímulo à devolução de embalagens vazias por parte dos usuários.

A preocupação com o fiel cumprimento das normas federais e com que a implantação do sistema neste município seja feita da melhor forma possível resultou na proposta central - consensual - dos participantes da audiência pública para que o Legislativo bragantino se fizesse representar junto ao Governo da União, solicitando o aumento dos prazos referidos, mediante sugestão para o anteprojeto do decreto que trata dessa questão.

Na audiência pública houve também sugestão para que a fiscalização tenha caráter educativo, a fim de conscientizar e orientar usuários, revendedores e produtores quanto ao perfeito cumprimento das normas. A comissão está encaminhando essa proposta a órgãos fiscalizadores locais.

972-C

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 947/2
Fls. 15
Nº

Quanto à prorrogação de prazo sugerida, cabe justificar que a sistemática para recebimento, recolhimento e destino final de embalagens e produtos agrotóxicos nos termos da lei e de sua regulamentação abrange uma série de medidas, tais como a destinação de locais apropriados para recebimento de embalagens e sua lavagem adequada, documentos para controle de venda dos produtos e recebimento das embalagens, campanhas de conscientização de usuários, confecção de novos impressos pelos revendedores, treinamento de vendedores, entre outras.

Apesar de não ter sido possível o envio das sugestões antes de 20 de novembro (último dia do prazo aberto pela União para consulta referente ao Decreto nº 3.550/2000), a comissão autora da propositura está convicta de que as propostas resultantes da audiência pública local serão consideradas no processo de revisão do citado decreto. Para tanto, solicita o apoio do Poder Legislativo federal.

Se acatado o pedido de aumento dos prazos, produtores, revendedores e poder público terão condições para se integrarem e se organizarem de maneira a atender plenamente as disposições legais que regem a matéria.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2000.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR - GESTÃO 2000:

SERGINHO CONTI - Presidente
vereador - PSD

972-D

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL 987/00
Fls. 24
a.l.

JOÃO AFONSO SOLIS - Vice-Presidente
(Jango)
vereador - PSDB

CLÓVIS AMARAL GARCIA - Membro
(Clovinho)
vereador - PFL

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI - Membro
vereador - PPB

NELSON SASAHARA - Membro
vereador - PPB